

DADOS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018

I. REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 atualizada, Decreto Federal nº 3.553/2000.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS / SETOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO PMT Nº 006/2018	PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018

V. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO	12 MESES

VIII. REALIZAÇÃO
Na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado a Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras - Toritama - PE. Informações e mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

IX. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO
DIA 09/02/2018 – 9h00 min (Horário Local) – Credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, abertura das propostas e lançamento dos valores no sistema e Fase de Lances.
Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.
Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.



Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL – cpltoritama.prefeitura@gmail.com ou no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Toritama, situado a Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO

Designado pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2018



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO- PMT Nº 006/2018

ÍNDICE	
01	Preâmbulo
02	Do Objeto
03	Da forma de apresentação dos envelopes
04	Da Dotação Orçamentária
05	Das Participação na Licitação
06	Do Credenciamento e Representação
07	Da Proposta Comercial – ENVELOPE 01
08	Da Apresentação dos Envelopes de Habilitação – ENVELOPE 02
09	Dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE 02
10	Do Procedimento e julgamento
11	Dos Recursos/ Adjudicação / homologação
12	Da Convocação para assinatura do contrato
13	Das Condições de Pagamento
14	Da Fiscalização do Objeto
15	Das Sanções Administrativas
16	Da Rescisão Contratual
17	Das Disposições Finais

ANEXOS

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Credenciamento
ANEXO V	Declaração de Ciência
ANEXO VI	Modelo de Declaração – cumprimento inciso V do art.27 da Lei 8666/93
ANEXO VII	Modelo de Declaração de enquadramento Beneficiária da Lei Complementar 123/2006
ANEXO VIII	Comprovante Recebimento do Edital



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 006/2018

I- PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura de Toritama, situado a Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370 - Parque das Feiras – Toritama – PE, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 003, de 01 de janeiro de 2018, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência**, e com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como pelas normas complementares e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO DE ABERTURA/ LOCAL RETIRADA DO EDITAL:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA SESSÃO: 09/02/2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: às 9h00min

LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura de Toritama-Município de TORITAMA

ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h **solicitado pelo e-mail:** cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Os interessados e/ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a encaminhar o comprovante de recebimento do edital, pela mesma via de recebimento, bem como acompanhar o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE - com vistas a possíveis alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº ___/2018

(Razão ou denominação social, telefone e endereço da sede e eletrônico do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº ___/2018

(Razão ou denominação social, telefone e endereço da sede e eletrônico do licitante)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018 descritas no **item 06 do Anexo I deste edital**

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Físicas ou Jurídicas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



5.2. Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) As interessadas que estejam suspensas de participar de licitação no Município de Toritama, e/ou em outros municípios Estado de Pernambuco;
- b) As interessadas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, a ser verificado no dia do certame no Portal da Transparência, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresas em consórcios¹, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;
- d) Interessadas que tenham o objeto social incompatível com o objeto deste certame.

6. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. A interessada e deverá fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos documentos de credenciamento, qual sejam: **Declaração de Ciência**, modelo **anexo V**, bem como **Declaração de Beneficiária da LC 123/2006**, quando for o caso, nas condições do item 6.7 e dos envelopes, conforme subitens abaixo.

6.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou Assembleia em que se deu a eleição. Neste caso, o licitante fica dispensado da apresentação destes documentos na Habilitação Jurídica.

6.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, com vigência para este certame, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

6.2. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

6.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 6 não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.

de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 6.6.

6.5. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo V, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item.

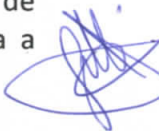
6.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, Beneficiárias LC 123/2006 conforme modelo no **Anexo VII**;
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento;
- d) Declaração de Resultado do Exercício (DRE) de 2016, acompanhada da Declaração do Faturamento Bruto do exercício de 2017, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e por sócio da empresa com reconhecimento de firma, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada.

6.8. Os documentos que necessitam de autenticação poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação até às 12h do dia anterior a data do certame, devendo aqueles que optarem por autenticar a documentação no dia do certame, colocar dentro do envelope de Habilitação as cópias e os originais, ficando estes retidos, o tempo necessário para que a comissão proceda a autenticação.

6.9. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

6.10. As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (**envelope 01**)



6.11. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo III, preferencialmente com a identificação do licitante em apenas uma via, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ressalvas ou omissões; enumeradas e rubricadas e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração que deverá ser apresentada no credenciamento, conforme item 6 deste edital.

7.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

- a) Nome ou Razão Social, CPF ou CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição dos serviços, conforme item 2 (Do Objeto) e Anexo I deste Edital;
- d) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- e) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: despesas e custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo entre outras despesas os tributos de qualquer natureza, transportes e outros, conforme Anexo III – Carta Proposta da Licitante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- g) Prazo de início da prestação dos serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- c) Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- e) Não constar assinatura e rubrica em todas as folhas do representante legal da licitante;

7.4. Uma vez apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência



7.5. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1. Os documentos exigidos no item a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão de imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12 horas do dia útil** anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo.

8.2. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art.4º da Lei 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope lacrado, rubricado no fecho, conforme item 3. com os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas na sequencia.

9.2. - SE PESSOA FÍSICA:

- a). **Inscrição** e/ou **Registro** no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, pessoa física devidamente atualizado;
- b). Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c). Comprovante de residência e/ou profissional;
- d) Certidão de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Certidão Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Pessoa Física, emitida pelo PJE (**Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º graus**) no link <https://www.tipe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.2.1. O proponente deverá possuir ou ter em seus quadros pelo menos um profissional com formação em Ciências Contábeis em situação regular com o Conselho Regional de Contabilidade-CRC, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:

- a.) estar em regular situação de registro no CRC, comprovada mediante certidão expedida pelo mesmo;
- b.) estar sem impedimentos ou cumprimento de penalidade disciplinar que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer a profissão, o que será comprovado mediante certidão expedida por seus respectivos conselhos de classe
- c.) ter experiência comprovada no assessoramento e consultoria a órgãos públicos.
 - c.1) a comprovação da alínea 'c', dar-se-á mediante apresentação de no **mínimo 02 (dois) atestados** de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional proponente, pessoa física, ou profissional indicado no caso de pessoa jurídica; a informação do período em que o serviço foi prestado e identificação: endereço e telefone do emitente, visando a realização de possíveis diligências e manifestação quanto à satisfação e qualidade dos serviços prestados;
- d) Ser ou ter o profissional com capacidade técnico-profissional comprovada, com no mínimo 04 (quatro) anos para o desempenho da prestação do serviço, objeto deste termo.

9.3. SE PESSOA JURÍDICA:

9.3.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) **Prova de Inscrição e/ou Registro** no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do profissional pessoa física ou empresa que realizará os serviços objeto deste Termo;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, (Alvará) relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

- d) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante e a estadual se houver;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da **Certidões para Licitação, de 1º e 2º graus**, emitidas pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) no link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

b.1. O balanço deverá ser registrado ou na JUCEPE ou no órgão competente de acordo com a constituição da Pessoa Jurídica, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, expressamente, com Termo de Abertura e Encerramento do livro diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;

b.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$IE = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \leq 0,50$$

9.3.4. Relativamente a qualificação técnica

- a) A proponente deverá comprovar ter experiência no assessoramento e consultoria a órgãos públicos, conforme anexo I deste edital;
- a.1)** a comprovação da alínea 'a', dar-se-á mediante apresentação de no **mínimo 02 (dois) atestados** de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional proponente, pessoa física, ou profissional indicado no caso de pessoa jurídica; a informação do período em que o serviço foi prestado e identificação: endereço e telefone do emitente, visando a realização de possíveis diligências e manifestação quanto à satisfação e qualidade dos serviços prestados;



b) Indicação do(s) profissional(is) para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação do(s) indicado(s) que se responsabilizará(ao) pelos trabalhos.

b1) A comprovação da alínea 'b', dar-se-á mediante apresentação de cópia do contrato, ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda, mediante apresentação de cópia do Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, com prazo não inferior a 12 meses antes da data desta licitação

9.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

9.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. AS LICITANTES (Pessoa Física e Jurídica) DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

9.5.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Toritama, dentro do prazo de validade.

9.5.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

9.5.3. Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8666/93), conforme modelo Anexo VI do edital. **(para pessoa física e jurídica)**



9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção das beneficiárias da LC 123/2006 atualizada, apenas para os documentos de regularidade fiscal.

9.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.10. A licitante (Pessoa Jurídica) deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.

a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

b) Todas as certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais*, estão condicionadas a verificação de suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3. O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, obedecendo aos critérios deste edital.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14. A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação. E assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

12.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Licitante;

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.3.1. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

12.4 - A vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e vigorará até doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei 8666/93;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais de acordo com as



especificações do anexo I, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, e recibo, em até 30 (trinta) dias do seu adimplemento.

13.2. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, podendo ser reajustado com a periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto Índice Geral de Preços Médios – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro a critério da administração, quando da prorrogação do contrato.

13.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto será fiscalizado por responsável designado pela autoridade superior, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo estipulado pela fiscalização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do CONTRATO, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.2. Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

15.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

15.4. Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do **caput** deste item.

15.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16. DA RESCISÃO

A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos previstos Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8883/94, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

16.3. Constituem motivos para a rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, produtos ou prazo;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, produtos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria a comprovar a impossibilidade de atendimento do serviço, no prazo estabelecido;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a autorização da Secretaria, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento e no contrato.
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da empresa;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura de qualquer das empresas, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.4. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do Fundo de Saúde do município de Toritama, o valor da garantia contratual, a título de pena convencional.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.5.2. Devolução de garantia ao contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de até 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o **item 09**. A Prefeitura Municipal de Toritama/PE poderá convocar, para substituir a licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no divulgado nos meios de publicidade em direito admitidos.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6. A impugnação, bem como os recursos e contrarrazões, deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 12h.



17.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.10. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16. Fica assegurada a autoridade do órgão superior indicado no preâmbulo deste edital o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

17.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.18. À Coordenação de Licitações e Contratos, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros, Compete:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos.

17.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.21. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

17.22. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

17.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Toritama/PE.

17.24. O edital completo será disponibilizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no centro Administrativo da Prefeitura, situada a Av. Dorival José Pereira, 1.370 - 1º andar - Parque das Feiras - Toritama/PE; os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama, 29 de Janeiro de 2018

Gilberto Alves de Almeida Filho
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro - PMT

Este edital foi examinado pela Assessoria Jurídica.

Em 29/01/2018.

Raíza Góreti Gomes de Santana
Assessoria Jurídica

M^{te} Góreti Gomes de Santana
OAB 15230/PE
CPF 418.347.394-20

E aprovado pela autoridade superior

Em 29/01/2018

[Assinatura]
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE A RESOLUÇÃO TC Nº. 001/2009.

1. APRESENTAÇÃO

O presente termo visa especificar os serviços a serem prestados por profissional com formação em Ciências Contábeis a Controladoria Geral do Município, conforme descrito abaixo

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoriade suporte ao Órgão Central de Controle Interno do município, no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual, conforme especificações descritas neste Termo de Referência

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal traz procedimentos de controle a serem observados pela Gestão Pública, previstos em seus artigos, 31, 70, 74 e 75, além dos dispositivos constitucionais, as legislações infraconstitucionais, como a Lei nº. 4.320 de 1964 que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos três Entes Federados e, mais recentemente, a Lei nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF) imprimiram um novo marco para a gestão pública, pautando-a em princípios como a eficiência, eficácia e a efetividade.

Para alcançar os objetivos da nova Administração Pública, o arcabouço jurídico trouxe a obrigatoriedade da implantação de Sistemas de Controle Interno para promover o acompanhamento dos atos de gestão.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, no ano de 2009, publicou a Resolução TC nº. 01/2009, que disciplinou a criação, implantação, manutenção e a coordenação de Sistemas de Controles Internos nos poderes Municipais, sendo, a partir de então, regulamentada a obrigação no Estado de Pernambuco quanto a instituição de órgãos de controle municipais. Dessa forma, em seu artigo 1º, estabelece que:

Art. 1º. Para efeito desta Resolução, considera-se:

Sistema de Controle Interno (SCI) – o conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

A Resolução preceitua as áreas e ações administrativas a serem acompanhadas e reguladas pelo Sistema de Controle Interno dos Municípios- SCI. Para isso, no Anexo I da mesma é elencado um rol exemplificativo da abrangência do Controle Interno, com pautas a serem cumpridas pelos Poderes Municipais para garantir o padrão mínimo de estruturação.

Ademais, são definidas as áreas a serem acompanhadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, de acordo o Anexo I da Resolução TC Nº. 01/2009, *in verbis*:

- I- Estrutura administrativa
- II- Planejamento e orçamento
- III- Aquisição de bens e serviços
- IV- Comunicação de eventos;
- V- Tributação
- VI- Finanças;
- VII- Contabilidade;
- VIII- Gestão de pessoal;
- IX- Patrimônio
- X- Tecnologia da informação
- XI- Obras e serviços de engenharia
- XII- Educação
- XIII- Saúde pública
- XIV- Regime próprio de previdência social (RPPS)

Cada área elencada possui desdobramentos em ações que competem ao Órgão Central de Controle agir, o que revela o difícil e complexo trabalho, diante da polivalência e amplitudes exigidas para os profissionais que farão parte do SCI Municipal, fazendo com que os mesmos tenham um conhecimento amplo e holístico de toda a gestão pública municipal, pois irão atuar com temas pertinentes à administração, contabilidade, saúde pública, educação e obras e serviços de engenharia, requerendo desses servidores, assim, grande comprometimento e vontade.

Ocorre que a Lei Complementar Municipal Nº. 02/2017 que define a nova estrutura Administrativa do Município de Toritama, em seu artigo 44, estabelece apenas dois cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Controladoria Geral do Município:

- I- Um cargo Controlador Geral Municipal**
- II- Um cargo de Diretor de Controle Interno**

Ex positis, a Controladoria Geral do Município não tem como ser efetiva no cumprimento de sua missão constitucional, com o atual quadro, sendo necessário um assessoramento técnico para subsidiar o Controlador Geral do Município.



4- DO VALOR ESTIMADO:

4.1 Os serviços objeto do contrato serão remunerados da seguinte forma:

4.1.1. Por valor fixo mensal para a prestação dos serviços dentro do limite da pesquisa de mercado, e proposta adjudicada.

4.2 O valor estimado teve como base os valores praticados com outros municípios em contratações anteriores e consoante pesquisa realizada, sendo o valor máximo global de **R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

4.3. O pagamento, dar-se-á com a prestação dos serviços, e apresentação de nota fiscal, em até 05 dias do mês subsequente.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços dar-se-á presencialmente, semanalmente, de forma presencial em no mínimo três (três) dias, que serão acordados com o Controlador Geral do Município, no horário das 8h às 17h, na Controladoria Geral do Município, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370- Parque das Feiras, Toritama – PE, podendo ser estendido para 05 (cinco) dias de acordo com a necessidade, como também possibilitar o atendimento por meios eletrônicos e telefone, com as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o controle interno municipal na sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
- b) Orientar o acompanhamento das metas de resultados entre as receitas e as despesas públicas, bem como da gestão fiscal, na interpretação dos demonstrativos, balanços e resultados;
- c) Assessorar o acompanhamento do atendimento aos limites mínimos Constitucionais das aplicações de recursos de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e nas ações e serviços públicos de saúde (15%), bem como na aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, conforme Lei Federal nº 11.494/2007;
- d) Assessorar na elaboração e execução de métodos de controle, por meio de planilhas, gráficos e outros instrumentos de mensuração;
- e) Orientar na elaboração de relatórios gerenciais junto a Controladoria Geral do Município, e encaminhar aos órgãos competentes;
- f) Assistir na análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, incluindo acompanhamento do cumprimento dos prazos para publicação e remessa aos órgãos de controle externo, Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Prestar informações de apoio administrativo e orientação técnica aos órgãos e unidades da Administração;
- h) Orientar ao controle interno a acompanhar a aplicação dos recursos de transferências voluntárias;
- i) Assessorar o controle interno a avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária e financeira na administração pública municipal;

- j) Auxiliar na implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de controle interno, com instruções normativas e outros instrumentos regulatórios através dos serviços.
- k) Auxiliar a Controladoria nas realizações de Auditorias;
- l) Apoiar a Controladoria no cumprimento de sua missão institucional de subsidiar o Controle Externo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: **1- Prefeitura Municipal de Toritama**

Órgão Orçamentário: **21000- Controladoria Geral do Município**

Função: **4- Administração**

Subfunção: **124- Controle Interno**

Programa: **402- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Ação: **2.3- (Gestão Administrativa)- Manutenção das Ações Vinculadas a Controladoria Geral do Município (CGM)**

Despesa 21: **3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física**

Despesa 22: **3.3.90..39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: **1- Recurso Próprio**

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Contratante, conforme subitem 5.1. deste termo, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada.

8. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

8.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 A contratação deverá ser regida pela Lei nº 10.520/02, Decretos de Regulamentação, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e atualizações e pelas disposições do Código Civil.

9. DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1. O proponente deverá possuir ou ter em seus quadros pelo menos um profissional com formação em Ciências Contábeis em situação regular com o Conselho Regional de Contabilidade- CRC, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:

- a.) estar em regular situação de registro no CRC, comprovada mediante certidão expedida pelo mesmo;
- b.) estar sem impedimentos ou cumprimento de penalidade disciplinar que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer a profissão, o que será comprovado mediante certidão expedida por seus respectivos conselhos de classe
- c.) ter experiência comprovada no assessoramento e consultoria a órgãos públicos.



c.1) a comprovação da alínea 'c', dar-se-á mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional proponente, pessoa física, ou profissional indicado no caso de pessoa jurídica; a informação do período em que o serviço foi prestado e identificação: endereço e telefone do emitente, visando a realização de possíveis diligências e manifestação quanto à satisfação e qualidade dos serviços prestados, acompanhado do respectivo contrato.

d) Ser ou ter o profissional com capacidade técnico-profissional comprovada, com no mínimo 04 (quatro) anos para o desempenho da prestação do serviço, objeto deste termo.

Toritama, 25 de janeiro de 2018

Áureo Saturnium da Silva Falcão
-Controlador Geral-

Aprovado pela Autoridade Superior

Em 25/01/2018



Prefeito



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018**

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE
____ E DO OUTRO COMO CONTRATADO A

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da SECRETARIA

_____, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial PMT nº ____ / 2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual, conforme especificações do Termo de Referência, com as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o controle interno municipal na sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
- b) Orientar o acompanhamento das metas de resultados entre as receitas e as despesas públicas, bem como da gestão fiscal, na interpretação dos demonstrativos, balanços e resultados;

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 29/01/2018
Maira Goretti Gomes Santana
OAB/PE Nº 15.230

- c) Assessorar o acompanhamento do atendimento aos limites mínimos Constitucionais das aplicações de recursos de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e nas ações e serviços públicos de saúde (15%), bem como na aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, conforme Lei Federal nº 11.494/2007;
- d) Assessorar na elaboração e execução de métodos de controle, por meio de planilhas, gráficos e outros instrumentos de mensuração;
- e) Orientar na elaboração de relatórios gerenciais junto a Controladoria Geral do Município, e encaminhar aos órgãos competentes;
- f) Assistir na análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, incluindo acompanhamento do cumprimento dos prazos para publicação e remessa aos órgãos de controle externo, Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Prestar informações de apoio administrativo e orientação técnica aos órgãos e unidades da Administração;
- h) Orientar ao controle interno a acompanhar a aplicação dos recursos de transferências voluntárias;
- i) Assessorar o controle interno a avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária e financeira na administração pública municipal;
- j) Auxiliar na implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de controle interno, com instruções normativas e outros instrumentos regulatórios através dos serviços.
- k) Auxiliar a Controladoria nas realizações de Auditorias;
- l) Apoiar a Controladoria no cumprimento de sua missão institucional de subsidiar o Controle Externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgãos: _____; Unidade: _____;
Funcional Programática: _____ Atividade: _____;
Elemento de Despesa: _____; Código Reduzido: _____

SUBCLÁUSULA ÚNICA: para atender a despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando adstrito à dotação daquele exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o montante, para o período de 12 meses, de R\$ (.....)



3.1.1. O pagamento do valor mensal será realizado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, aplicando-se a legislação tributária vigente para eventuais retenções e descontos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço;

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a entrada da nota fiscal, sua conferência e o devido “atesto” da **Controladoria Geral do Município de TORITAMA- PE**, mediante Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (s) e creditada em sua conta corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

3.2.1. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

3.5. O preço ofertado na proposta da CONTRATADA será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

3.6. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato, mediante expedição da Ordem de Serviços.

4.1.1. Durante a prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

4.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, considerando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o dispositivo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº/2018 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades insertas no Edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital:



- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.
- 6.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.
- 6.3. Cobrar da fiscalização o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, com objetivo para atestar a execução dos serviços.
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades insertas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência, sendo obrigado a refazer ou substituir o serviço prestado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pela fiscalização.
- 7.2. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na sua elaboração.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega da prestação dos serviços no prazo estabelecido.
- 7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Entregar Relatório das atividades desenvolvidas no assessoramento a Controladoria Geral a cada Mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE, conforme Termo de Referência.
- 8.2. Todas as despesas para a execução do objeto deste edital correrá por conta da contratada.



8.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante da Controladoria Geral do Município designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.1. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou da comissão inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

9.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.4. A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;



b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, Termo de Referência e Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

d) pelo atraso injustificado para o início da execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

e) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o disposto na Legislação, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "f" da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e atualizações e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial dos Municípios no Estado de Pernambuco - AMUPE, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE. para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Minuta analisada pela Assessoria Jurídica consoante art.38 da Lei 8666/93

Em 29 / 01 / 2018



Assessoria Jurídica

NR Goreti Gomes de Santana
OAB 15230/PE
CPF 418.347.394-20

NR Goreti Gomes de Santana
OAB 15230/PE
CPF 418.347.394-20



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
MODELO DE PROPOSTA (timbre da empresa)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE SUPORTE AO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, SUBSIDIANDO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ADMINISTRATIVAMENTE E GERENCIALMENTE, NO TOCANTE ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSOANTE A EFETIVAÇÃO DA RESOLUÇÃO TC Nº. 01/2009 EXPEDIA PELA CORTE DE CONTAS ESTADUAL.

ABERTURA: dia ___ de ___ de 2018 às ___h:___min

Senhor(a) Pregoeiro(a),

_____ (*nome da licitante*) ____, CPF/ CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a proposta de preços no valor total de R\$ _____ (.....)sendo o valor mensal de R\$ _____ (.....) conforme planilha de preços, anexa.

Declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como: impostos, encargos, taxas e transporte;
- b) que os serviços serão prestados na sede da Licitante,
- c) aceitamos as condições de pagamento constantes do edital da licitação.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar os serviços solicitados de acordo com o termo de referência a partir da data do recebimento da ordem de serviço, ou no prazo estipulado pela contratante.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



APÊNDICE
ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA Nº
	Pregão Presencial	000/2018	00/00
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	INSC. ESTADUAL ou MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	12	Mês	<p>Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de suporte ao Órgão Central de Controle Interno no acompanhamento dos processos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Toritama, bem como subsidiando o Sistema de Controle Interno administrativamente e gerencialmente, no tocante às necessidades da Controladoria Geral do Município, consoante a efetivação da Resolução TC Nº. 01/2009 expedida pela Corte de Contas Estadual, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, com as seguintes atribuições:</p> <p>a) Apoiar o controle interno municipal na sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;</p> <p>b) Orientar o acompanhamento</p>		



			<p>das metas de resultados entre as receitas e as despesas públicas, bem como da gestão fiscal, na interpretação dos demonstrativos, balanços e resultados;</p> <p>c) Assessorar o acompanhamento do atendimento aos limites mínimos Constitucionais das aplicações de recursos de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e nas ações e serviços públicos de saúde (15%), bem como na aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, conforme Lei Federal nº 11.494/2007;</p> <p>d) Assessorar na elaboração e execução de métodos de controle, por meio de planilhas, gráficos e outros instrumentos de mensuração;</p> <p>e) Orientar na elaboração de relatórios gerenciais junto a Controladoria Geral do Município, e encaminhar aos órgãos competentes;</p> <p>f) Assistir na análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, incluindo acompanhamento do cumprimento dos prazos para publicação e remessa aos órgãos de controle externo, Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>g) Prestar informações de apoio administrativo e orientação técnica aos órgãos e unidades da Administração;</p> <p>h) Orientar ao controle interno a acompanhar a aplicação dos recursos de transferências voluntárias;</p>	
--	--	--	---	--



			<p>i) Assessorar o controle interno a avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária e financeira na administração pública municipal;</p> <p>j) Auxiliar na implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de controle interno, com instruções normativas e outros instrumentos regulatórios através dos serviços.</p> <p>k) Auxiliar a Controladoria nas realizações de Auditorias;</p> <p>l) Apoiar a Controladoria no cumprimento de sua missão institucional de subsidiar o Controle Externo.</p>	
--	--	--	---	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ (.....)

Validade da proposta: _____ (.....) contados da data de entrega dos envelopes.

Prazo de Execução: _____.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE QUE DEVERÁ ASSINAR CONTRATO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº : _____

ENDEREÇO : _____

FONE/FAX/CONTATO: _____

CONTA CORRENTE: _____ BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD) _____

Local e data

carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa
(identificação sócio ou procurador /nome/carimbo)



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(timbre da empresa)

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Expedida pela _____ do Estado de _____, para representar a Pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, Endereço: _____ no Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial nº ____/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

Obs.: Esta carta deverá ser entregue fora dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" por ocasião do credenciamento.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)
(MODELO) (timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Pregão nº xxxxx

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, de _____ de 2018

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Responsável técnico da área de Contabilidade, com inscrição no CRC,
com reconhecimento de firma

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" por ocasião do credenciamento.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INC V DO ART. 27 DA LEI Nº 8666/93

(MODELO) (timbre da empresa)

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.
)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de 2018

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo. Assinalar ressalva acima)

Observação: A presente declaração deverá estar contida no envelope "Documentação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

(timbre da empresa)

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: Pregão nº xxxxx

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(nome e assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade com inscrição no CRC -
Com firma reconhecida)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº006/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2018
COMPROVANTE DE RECIBIMENTO DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail cpltoritama@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Órgão Licitante e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

A não remessa do recibo exime a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Toritama/PE de de 2018

Gilberto Alves de Almeida Filho
Pregoeiro